



CONTRATO Nº: 00034/2019-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP - AV. CEL. ZUZA BARROS, 2724 - CENTRO - TABIRA - PE, CNPJ nº 11.468.154/0001-29, neste ato representado por Fabio Rogério de Lima Gomes, Brasileiro, Casado, Gerente, residente e domiciliado na Rua José Batista Ferreira, 66, Fátima I - Tabira - PE, CPF nº 024.944.194-25, Carteira de Identidade nº 5354001 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00009/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 216.060,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E SESSENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- UNIDADE GESTORA 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
- 455 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 435 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
- 444 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA
- 460 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 470 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 476 4.490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20601 - SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL - ADM. DIRETA
- 120 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20701 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - ADM. DIRETA
- 2.2062 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
- 223 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 232 4.490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 2.2063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
- 233 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20801 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - ADM DIRETO
- 258 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 264 4.490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 17 de Abril de 2019.

Processo Licitatório
n.º 299
JK

PELO CONTRATANTE


SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito
153.553.654-34

PELO CONTRATADO


A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
FABIO ROGÉRIO DE LIMA GOMES
024.944.194-25

Processo Licitatório
Fls. 300
M

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROPONENTE: **A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**
CNPJ nº 11.468.154/0001-29
AV. CEL. ZUZA BARROS, 2724
CENTRO - TABIRA - PE - 56780-000
(87) 96102255 - FÁBIO
vidracariasiqueiratabira@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00009/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADESIVO PVC 75G	UND	30	2,50	75,00
3	ARAME RECUZIDO	KG	100	8,00	800,00
7	ASSENTO SANIT. ALMOF. P/ BACIA	UND	10	36,00	360,00
8	ASSENTO SANIT. SIMPLES P/ BACIA	UND	20	8,00	160,00
10	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UND	20	65,00	1.300,00
11	BALDE P/ PINTURA 15LT	UND	50	6,00	300,00
15	BOTA PVC BRANCA CANA LONGA	UND	100	24,00	2.400,00
17	BROCA AÇO RAPIDO 1/2	UND	20	30,00	600,00
18	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UND	20	5,00	100,00
19	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	UND	20	16,00	320,00
20	BROCA DE VIDEA 10MM	UND	20	8,50	170,00
21	BROCA DE VIDEA 8MM	UND	20	6,50	130,00
23	CABINHO FLEX 1.5 MM	MT	1000	0,40	400,00
27	CABINHO FLEXIVEL DE 25MM	METRO	200	17,00	3.400,00
30	ANCINHO Metálico 12 Dentes COM CABO	UND	100	13,00	1.300,00
35	CAIBRO	MT	200	4,70	940,00
37	CAIXA D'AGUA 5000LT POLIETILENIO	UND	3	1.400,00	4.200,00
45	CAMARA PRA CARRO DE MAO 3.5 X 8	UND	50	10,00	500,00
47	CANO DE 150 MM ESGOTO	MT	300	23,00	6.900,00
48	CANO DE 200 MM ESGOTO	MT	100	46,00	4.600,00
56	CANTONEIRA 1 X 1/8	BARRA	50	43,00	2.150,00
59	CERAMICA 15.2 X 15.2 PEI 4 TIPO A	MT	200	19,50	3.900,00
60	CERAMICA 30.4 X 30.4 PEI 4 TIPO A	MT	200	16,50	3.300,00
61	CERAMICA 45.6 X 45.6 PEI 4 TIPO A	MT	200	18,00	3.600,00
62	CHAPA DE MADEIRA DE 10MM	FOLHA	20	90,00	1.800,00
63	CHAPA DE MADEIRA DE 15MM	FOLHA	50	125,00	6.250,00
65	CHUVEIRO 4 POL. COM BRAÇO PLÁSTICO	UND	20	4,00	80,00
67	CIMENTO CP2 Z 32 50KG	SC	4000	20,50	82.000,00
70	COLA BRANCA KG	KG	20	7,80	156,00
71	COLETE REFLEXIVO DE PROTEÇÃO PARA USO INDIVIDUAL	UND	50	27,00	1.350,00
73	COMPENSADO 20MM CONSTRUÇÃO	UND	30	78,00	2.340,00
74	COMPENSADO 14MM CONSTRUÇÃO	UND	30	68,00	2.040,00
75	COMPENSADO 9MM CONST.	UND	30	48,00	1.440,00
85	DESEMPENADEIRA PLAST. 18 X 30	UND	60	5,00	300,00
86	DISCO DE 14 POLICORTE	UND	40	20,00	800,00
87	DISCO DE CORTE 7	UND	15	4,20	63,00
88	DISCO DESBASTE 7	UND	40	8,00	320,00
89	DISCO DIAMANTADO	UND	40	8,00	320,00

91	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 16 A 32A	UND	20	44,00	880,00
92	DOBRADIÇAS CHUMBAR	PAR	100	8,00	800,00
93	ELETRODO 2.5MM	KG	50	14,00	700,00
94	ELETRODO 4MM	KG	50	15,00	750,00
102	FITA CREPE	UND	60	3,20	192,00
103	FITA DUPLA FACE 12MM	UND	50	2,20	110,00
107	FITA PARA ISOLAMENTO ÁREA 7CMX200M AMARELA/PRETA	UND	50	8,00	400,00
109	FORRO PVC FORRADA 45CM	UND	100	17,00	1.700,00
113	INTER. 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	50	5,00	250,00
116	JOELHO COM ROSCA 20 X 1/2	UND	100	0,75	75,00
120	JOELHO DE 40MM ESGOTO	UND	50	0,40	20,00
124	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	10	90,00	900,00
125	LAVATÓRIO SUSPENÇÃO BRANCO	UND	10	35,00	350,00
127	LIXA DE FERRO 100 A 220	UND	100	1,50	150,00
129	LUMIN. P/ POSTE COM BRAÇO	UND	50	45,00	2.250,00
130	LUVA DE COURO CURTA	PAR	100	7,50	750,00
131	LUVA DE COURO LONGA	PAR	100	12,50	1.250,00
132	LUVA DE PVC FORRADA 45CM	PAR	50	18,00	900,00
134	LUVA LATEX REFOSADA	UND	100	3,80	380,00
135	LUVA PIGMENTADA	PAR	100	2,60	260,00
139	MAKITA (SERRA MARMORE 1.400W)	UND	1	255,00	255,00
147	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50	5,80	290,00
149	PÁ QUADRADA C/ CABO	UND	30	25,00	750,00
150	PARAF. MITTOFIX 4.0 X 40	UND	1000	0,07	70,00
151	PARAF. MITTOFIX 5.0 X 40	UND	1000	0,08	80,00
152	PARAF. P/ BACIA	UND	500	0,85	425,00
154	PERFIL U 2 X 2	BARRA	20	50,00	1.000,00
155	PERFIL U 3 X 2	BARRA	20	75,00	1.500,00
159	PNEU DE CAMARA DE CARRO DE MAO 3.5 X8	UND	30	20,00	600,00
161	PORTA ELETRODO DE 500W	UND	2	38,00	76,00
162	PORTA MIOLO SEMI OCO 80 X 210 X 3,5 Cm	UND	20	65,00	1.300,00
164	PREGO 2.1/2 X 10	KG	50	10,50	525,00
167	REBITE 412	UND	2000	0,09	180,00
172	REGISTRO ESFERA PVC 40	UND	20	14,50	290,00
173	REGISTRO ESFERA PVC 60	UND	10	25,00	250,00
175	RODA FORRO COLONIAL PVC	BARRA	100	20,00	2.000,00
177	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UND	60	7,00	420,00
180	SIFÃO SIMPLES SANFONADO	UND	20	4,80	96,00
192	TELHA BRASILIT 244X50 FIBROCIMENTO	UND	100	18,50	1.850,00
194	TELHA ZINCADA TRAPEZOIDAL 6M	UND	100	198,00	19.800,00
198	TINTA DE PISO 18 LT	LATAO	50	175,00	8.750,00
199	TINTA DE PISO 900ML	UND	30	12,00	360,00
201	TINTA LATEX ACRIL. INT.REDIMENTO 250 A 300MT	LT	100	85,00	8.500,00
202	TINTA PISO (GALÃO)3.6ML	GALAO	50	37,00	1.850,00
203	TOMADA COM PLACA 4 X 2	UND	30	5,80	174,00
208	TRENA 50 MT	UND	10	35,00	350,00
209	TRENA DE 5 MT	UND	10	6,50	65,00
212	TUBO ELETRODUTO 3/4	UND	20	8,40	168,00
213	TUBO METALON GALV. 30 X 30	BARRA	50	35,00	1.750,00
214	TUBO METALON GALV. 20 X 20	BARRA	50	20,00	1.000,00
215	TUBO METALON GALV. 30 X 20	BARRA	50	24,50	1.225,00
217	VEDANEL P/ BACIA	UND	30	3,50	105,00
219	VERGALHÃO 3/8	BARRA	150	36,50	5.475,00
221	ZARCÃO	LT	20	15,00	300,00
				Total:	216.060,00

Tabira - PE, 12 de Abril de 2019.

A. Siqueira
A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
11.468.154/0001-29